



LEI Nº 1.779, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Revoga o Parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 1.766/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica integralmente revogado o Parágrafo único do Art. 6º da Lei nº 1.766, de 07 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Carlos José de Almeida Freitas, Aliança – PE, 10 de agosto de 2022.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO
Prefeito